



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DE AULAS PROGRAMADAS/REMOTAS NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DO SUL**

O Plano de Ação apresenta o planejamento de aulas programadas/remotas da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Sul para o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), o qual a Rede Pública, encontra-se sem atividades presenciais. As aulas programadas/remotas a serem planejadas e executadas neste período, sistematizados através de uma metodologia de planejamento que atende às realidades pontuais de cada Escola, ano e turma, em consonância com as normativas, pareceres, decretos e medidas provisórias aprovados e promulgados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), União Nacional dos Conselhos de Educação do Rio Grande do Sul (UNCME/RS), União dos Dirigentes em Educação do Rio Grande do Sul (UNDIME/RS), Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), Confederação Nacional de Município (CNM), Governo Federal, Governo Estadual e Administração Municipal.

I-OBJETIVOS

Elaborar aulas programadas/remotas aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de São Vicente do Sul, decorrente da pandemia de COVID-19.

Desenvolver atividades pedagógicas, em todas as Áreas do Conhecimento, a serem desenvolvidas em casa, a partir de materiais produzidos pelos professores, e desta forma garantir os dias letivos referentes ao período.

Desenvolver atividades de pesquisa, interpretação, criticidade e autonomia e enviá-las aos alunos.

Garantir os dias letivos durante o período de suspensão das aulas presenciais mediante a utilização da metodologia de aulas programadas/remotas, em conformidade com a Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II-JUSTIFICATIVA

Considerando a situação instalada na área da saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), visando resguardar a segurança, a saúde e o bem-estar dos estudantes, pais, professores e demais profissionais envolvidos na área da educação, bem como a sociedade civil de maneira geral, de acordo com o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 5/2020, Medida Provisória (MP) 934/2020, Nota Técnica da Confederação Nacional de Municípios (NT/CNM) 17/2020, a Secretaria Municipal de Educação, adotará para as Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, a metodologia de aulas programadas/remotas para o período de 11 a 29 de maio de 2020. Em cumprimento as determinações dos Excelentíssimos Senhores Eduardo Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul e Paulo Sérgio Rodrigues Flores, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no que diz respeito às atividades presenciais em Escolas Públicas Nesse contexto, as aulas programadas/remotas são atividades escolares, não presenciais previamente elaboradas com base em objetos de conhecimentos já abordados em sala de aula, compreendendo um conjunto de aulas a serem cumpridas pelos estudantes e seus respectivos professores. As atividades propostas por meio destas atividades devem seguir as orientações dos professores, inclusive o cronograma de entrega, conforme prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola.

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se, excepcionalmente, a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, principalmente quando o uso destas tecnologias não for possível.

Cabe salientar que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

A fim de garantir que o processo de ensino/aprendizagem tenha continuidade e efetive-se de maneira que o prejuízo ao aluno seja o menor possível.

III-ATIVIDADES A SEREM TRABALHADAS

As aulas programadas/remotas são atividades escolares previamente planejadas pelo (a) professor (a) com objetos de conhecimentos já abordados em sala de aula como: pesquisa, exercícios, interpretação, produção, etc, possuindo requisitos que norteiam a organização das mesmas, na perspectiva de alcançar os objetivos de cada etapa/ano da Educação. Compreendendo um conjunto de aulas a serem cumpridas pelos estudantes e seus respectivos professores.

Os professores conforme a sua área de aprendizagem e seus componentes curriculares (Linguagens, Matemática, Humanas, Naturais e Ensino Religioso) irão enviar essas aulas programadas aos alunos através das mídias digitais ou impressas, sendo que essas atividades vão estar à disposição na escola para atender aqueles alunos que não tem acesso à tecnologia.

As atividades constantes neste Plano de Ação, serão destinadas ao registro de aulas referentes ao período de **18 a 29 de maio de 2020**, devendo ser enviadas para sua respectiva escola, via endereço eletrônico (e-mail). O professor(a) que por ventura, não atender esta solicitação, não terá o direito de registro das respectivas horas/aula.

Após o envio destas atividades, a equipe diretiva de cada escola organizará, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, **a entrega destes materiais única e exclusivamente aos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pais e/ou responsáveis. A entrega será na respectiva escola do aluno, de forma escalonada, por ano e turma e obedecendo as recomendações de segurança sanitária, ou seja, evitando aglomerações.

Serão criados grupos de whatsapp por turmas, para que os alunos possam tirar dúvidas com os professores, em horários pré-estabelecidos. Poderá ser utilizado como canal de comunicação entre aluno/professor outra rede social, como por exemplo Messenger/facebook ou Instagram. No dia de retirada de material, será feita essa ação.

A entrega das atividades serão devidamente registradas através de planilhas modelo padrão (em anexo), que serão enviadas para todas as escolas, bem como a assinatura da retirada do material.

A devolução destas atividades, pelos pais e/ou responsáveis, será por ocasião da entrega das **demais remessas de aulas programadas/remotas**, se necessário, contemplando cada período ou enquanto vigorar a suspensão das aulas, em virtude da pandemia do COVID-19 de acordo com orientações legais.

As **aulas programadas/remotas**, devidamente realizadas e devolvidas pelos alunos, ficarão arquivadas nas escolas, para posterior avaliação dos professores regentes e fiscalização dos órgãos competentes.

IV – DATA PARA EXECUÇÃO

A primeira etapa das aulas programadas/remotas será de 18 de maio a 29 de maio de 2020. Sendo necessário outras etapas posteriores a essa, as datas serão informadas.

V – ESTRATÉGIAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ALUNO

A entrega das atividades das aulas programadas/remotas pelos estudantes será no dia 01 de junho de 2020. O aluno só terá frequência, após o professor verificar se o discente realizou e entregou no prazo determinado as referidas atividades propostas.

